



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
Compras e Serviços

Art. 18, da Lei nº. 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

- ☒ Gabinete do Prefeito;
- ☐ Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio;
- ☐ Secretaria Municipal da Fazenda;
- ☐ Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
- ☐ Secretaria Municipal de Educação;
- ☐ Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;
- ☐ Secretaria Municipal de Saúde;
- ☐ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação, e Direitos da Mulher;
- ☐ Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Pesca e Cooperativismo;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado:

Conforme plano de ação, aquisição de veículo automotor zero km, Aquisição de Grupo Gerador de Energia Elétrica 20 Kva, Aquisição motopoda a combustão – modelo profissional, Aquisição de gerador de energia elétrica 10 Kva, Notebook, Aquisição de motosserra, Aquisição de Kit de Iluminação Portátil, Aquisição de cone de Sinalização viária, rádios transceptores portáteis. Materiais e equipamentos **previstos no Plano de Aplicação de Recursos aprovado** pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

2.1.2 Especificações do Objeto:

Descrição	Unid.	Quantidade
Veículo automotor utilitário levezero km	UN	01
Gerador de Energia Elétrica 20 Kva	UN	01
Motopoda a combustão	UN	02
Gerador de energia elétrica 10 Kva	UN	01
Notebook	UN	01
Motosserra	UN	02
Kit de Iluminação Portátil	UN	02
Cone de Sinalização viária	UN	100

Rádios transceptores portáteis	UN	06
--------------------------------	----	----

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?**

☐ Não ☒ Sim Justificativa: RESOLUÇÃO N.º 008/FUNDEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026, Aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS para a implementação do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos - PREPARA RS.

2.3 Parcelamento:

Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

☒ **Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).

☐ **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

2.4 Natureza:

☒ **Bens Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

☐ **Bens Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP): _____

☐ **Serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual.

☐ **Serviços Comuns de engenharia**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

☐ **Serviços Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP): _____

2.5 Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de veículo automotor utilitário leve, zero km, de fabricação nacional, tipo picape compacta, cabine dupla com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ano de fabricação/modelo corrente ou superior; motor bicom bustível com injeção eletrônica, 04 cilindros, com catálogo/ficha técnica, itens inclusos: frete, primeiro emplacamento, licenciamento,	UN	01	R\$129.345,00	R\$129.345,00

	IPVA, DPVAT em nome do Município, destinado ao atendimento das necessidades da Defesa Civil de Manoel Viana.				
02	Aquisição de Grupo Gerador de Energia Elétrica 20 Kva, carenado (cabinado) e silenciado, motor a diesel, com potência nominal mínima de 16 kW (20 kVA) em regime Prime. Motor de 4 tempos, 4 cilindros em linha, cilindrada mínima de 2.600 cm³, arrefecido a líquido (água) por radiador, com potência bruta do motor de até 22 kW. Alternador trifásico, síncrono, brushless (sem escovas), dotado de Regulador Automático de Tensão (AVR). Tensão de saída nominal de 380/220V, frequência de 60 Hz, configurado para o atendimento de cargas monofásicas em 220V e trifásicas em 380V, em total conformidade com o padrão da concessionária local (RGE), destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Defesa Civil do Município de Manoel Viana - RS.	UN	01	R\$ 37.810,00	R\$ 37.810,00
03	Aquisição motopoda a combustão – modelo profissional para poda de galhos altos, com alcance de até 5 metros de altura, motor 2 tempos à gasolina, monocilíndrico, com potência mínima de 1,3CV, com no mínimo 25,4 cilindradas, passo da corrente de no mínimo 3/8" P, tanque de combustível com capacidade mínima de 440ml, tamanho do sabre de no mínimo 30 cm. Garantia e assistência técnica nacional mínima 12 meses a partir da data de entrega. Destinadas ao atendimento das necessidades da Defesa Civil de Manoel Viana (remoção	UN	02	R\$ 3.313,50	R\$ 6.627,00

	de galhos, desobstrução de vias, em situações de eventos como queda de árvores ou árvores que oferecem risco de acidentes).				
04	Aquisição de gerador de energia elétrica 10 Kva, motor: Gasolina, 4 tempos, Refrigerado a Ar. Potência do motor: 16,00(11,8/3600), Cilindrada:460 Oléo lubrificante(L/tipo/) 1,1/SAE 20w50 Combustível(L/tipo) 25,0 Gasolina comum, Consumo médio (L/H) 4,2. Pressão sonora a 7m: 78,0 Sistema de Alimentação: carburador (bóia) Sistema de Ignição: Eletrônica. Sistema de Partida: Elétrica e Manual. Sistema de Lubrificação: Salpico. Filtro de Ar: Espuma, Alternador: Síncrono, trifásico. Tensão de saída: Trifásico reconfigurável, com suporte às tensões nominais de 220V/127V e 380V/220V Frequência(Hz) 60,0 Potência máxima(KW/KVA) 8,0/10,0 Potência Nominal (KW/KVA) 6,8/8,5. Disjuntor termomagnético tripolar dimensionado para a carga nominal do equipamento (mínimo de 25 A). Fator de Potência: 0,8 Carregador de bateria:12V DC/8A. Controle de Tensão: AVR com Escovas. Observações: Alça e Rodas. Destinado ao atendimento das necessidades da Defesa Civil de Manoel Viana	UN	01	R\$ 6.019,11	R\$ 6.019,11
05	Notebook Processador 3.4 Ghz ou superior, Memória 16 Gb, HD 512 SSD, Placa de Vídeo Dedicada de 6GB, Placa de Rede 10/100 Fast Ethernet interna, Conexão sem fio (Wireless) 802.11 b/g/n, Teclado Português Brasil ABNT2, Portas USB 2.0, Tela 15,6" FHD (1920 x	UN	01	R\$ 4.692,73	R\$ 4.692,73

	1080), Com WebCam integrada. destinado ao uso da Defesa Civil de Manoel Viana.				
06	Aquisição de motosserra para corte de árvores e desobstrução de vias destinadas ao uso da Defesa Civil de Manoel Viana. Tipo de motor: A combustão, 2 tempos, monocilíndrico. Cilindrada mínima: 50,0 cm³. Potência mínima: 2,6 kW (ou correspondente a 3,5 cv). Peso máximo (sem combustível/conjunto de corte): Até 5,1 kg. Comprimento do sabre/espada: Mínimo de 40 cmn (16 polegadas). Passo da corrente: 325". Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 450 ml. Sistema de segurança: Equipado obrigatoriamente com freio de corrente automático/manual e sistema antivibratório. Acessórios inclusos: Chave de vela, capa protetora do sabre e manual de instruções em língua portuguesa. Indicação de Marca/Modelo: Os dados acima tomam como referência o padrão de mercado estabelecido pelo modelo Stihl MS 260, sendo aceito este modelo ou similar/equivalente de igual ou superior qualidade, desde que atendidos todos os requisitos técnicos deste Termo.	UN	02	R\$ 2.947,50	R\$5.895,00
07	Aquisição de Kit de Iluminação Portátil e Ajustável tipo Torre, alimentado por bateria recarregável, composto por 01 (um) refletor de LED tipo torre, 01 (uma) bateria recarregável de íons de lítio e 01 (um) carregador rápido compatível, conforme especificações mínimas contidas neste termo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Item 01: Refletor de LED Profissional Portátil (Tipo Torre)	UN	02	R\$ 2.207,27	R\$4.414,54

	Iluminação: Tecnologia LED com no mínimo 3 níveis de ajuste de intensidade luminosa (Alta, Média e Baixa). Fluxo Luminoso Mínimo: 3.000 lúmens no modo de alta intensidade. Estrutura: Ajustável em altura, com haste telescópica extensível (comprimento máximo de trabalho de no mínimo 2,20 metros). Cabeçotes de Iluminação: Compostos por unidades Pivotantes/Orientáveis, permitindo direcionar o foco de luz em até 360 graus. Alimentação: Compatível com plataforma de baterias de Íons de Lítio de 18V do fabricante do equipamento. Grau de Proteção Mínimo: IP55 (resistência a poeira e salpicos de água) para operação segura em ambientes externos. Referência de Mercado: Makita DML814, Bosch GLI 18V-3000, DeWalt DCL079 ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade. Item 02: Bateria de Íons de Lítio (01 Unidade por Kit) Tensão Nominal: 18 Volts. Capacidade Mínima: 5.0 Ah (Ampere hora). Tecnologia: Íons de Lítio (Li-Ion), sem efeito memória. Recursos Adicionais: Indicador de nível de carga em LED integrado à carcaça da bateria. Compatibilidade: 100% compatível com o refletor cotado no Item 01 e com o carregador do Item 03. Item 03: Carregador Rápido de Baterias (01 Unidade por Kit) Tensão de Entrada: Bivolt ou 220V. Compatibilidade: Plataforma de baterias de Íons de Lítio de 18V do mesmo fabricante dos itens anteriores. Tempo de Recarga: Capacidade de carga rápida, completando a carga da bateria de 5.0 Ah em no máximo 45				
--	---	--	--	--	--

	minutos. Sinalização: Sistema visual (LEDs) ou sonoro para indicação de status da carga (carregando, carga completa, bateria superaquecida ou danificada). CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E GARANTIA: Interconectividade Obrigatória: Todos os componentes do Kit (Refletor, Bateria e Carregador) deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante, garantindo a perfeita compatibilidade eletromecânica, o encaixe nativo e a segurança da operação. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em suas embalagens originais. O prazo de garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.				
08	Aquisição de cone de Sinalização viária com 75 cm de altura, em PVC, peso mínimo 2,5KG, base quadrada. Cor laranja com refletivos brancos, destinadas a implantação e sinalização de rotas de evacuação e pontos de encontro protegidos, conforme Art. 9º, inciso XIV da Resolução n.º 008/FUNDEC, identificadas pela Defesa Civil de Manoel Viana.	UN	100	R\$ 35,20	R\$3.520,00
09	Aquisição de sistema de radiocomunicação portátil, composto por Kit(s) com no mínimo 06 (seis) unidades de rádios transceptores portáteis (tipo Walkie-Talkie / HT), destinados à coordenação de equipes, segurança, logística e comunicação interna do órgão licitante. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO Quantidade de rádios por Kit: 06 (seis) unidades transceptoras	UN	06	R\$ 320,42	R\$1.922,52

portáteis. Modo de Operação: Analógico, na faixa de frequência UHF (Ultra High Frequency). Faixa de Frequência de Operação: Cobertura mínima na faixa de 400 MHz a 470 MHz. Capacidade de Canais: Mínimo de 16 (dezesseis) canais seletores programáveis na memória. Alimentação: Bateria individual recarregável de Íons de Lítio (Li ion). Sistema de Carga: Acompanhado de carregador de mesa individual com alimentação bivolt automática (127V / 220V). Recursos Adicionais Mínimos: Lanterna LED integrada no corpo do aparelho; Alerta sonoro de bateria baixa; Função de acionamento por voz (VOX); Circuito de redução de ruído (Squelch). Cor do Equipamento: Preta. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (POR UNIDADE DE RÁDIO) Cada um dos 06 (seis) rádios que compõem o kit deverá ser entregue acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes acessórios: 01 (uma) Antena flexível rosqueável compatível com a faixa UHF; 01 (uma) Bateria recarregável de Íons de Lítio; 01 (um) Carregador de mesa individual com fonte bivolt; 01 (um) Clipe de fixação mecânica para cinto; 01 (uma) Alça de segurança para pulso; 01 (um) Fone de ouvido dotado de microfone de lapela e botão PTT (Push-to Talk) integrado. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE E LEGISLAÇÃO: Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em embalagem original do fabricante. Os rádios deverão possuir homologação/certificação ativa junto à Agência Nacional de				
--	--	--	--	--

	Telecomunicações (ANATEL), ou o fornecedor deverá garantir total conformidade legal para o uso do espectro radioelétrico conforme as normas vigentes no país.				
				TOTAL:	R\$200.245,90

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? ☒ Sim ☐ Não

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo:

A solução como um todo é a aquisição de veículo automotor zero km, Aquisição de Grupo Gerador de Energia Elétrica 20 Kva, Aquisição motopoda a combustão – modelo profissional, Aquisição de gerador de energia elétrica 10 Kva, Notebook, Aquisição de motosserra, Aquisição de Kit de Iluminação Portátil, Aquisição de cone de Sinalização viária, rádios transceptores portáteis. Materiais e equipamentos **previstos no Plano de Aplicação de Recursos aprovado** pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☐ O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

☒ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

Condições de execução:

☒ Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas (*descrever e justificar*): No caso do Item 06: pelo modelo Stihl MS 260, sendo aceito este modelo ou similar/equivalente de igual ou superior qualidade, desde que atendidos todos os requisitos técnicos documento. No Item 07 sub item 01: Referência de Mercado: Makita DML814, Bosch GLI 18V-3000, DeWalt DCL079 ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade.

☐ Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade quanto ao piso

☐ Apresentar carta de solidariedade (*descrever e justificar*): _____

☐ Atender aos seguintes padrões de mercado (*descrever e justificar*): _____

☐ Atender às seguintes regras e normativas específicas (*descrever e justificar*): _____

☐ Outros: _____

5.1 Garantias a serem exigidas:

☐ Exigência de garantia para a proposta, como requisito de pré-habilitação.

- ☒ Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.
- ☐ Serviços de manutenção e assistência técnica a serem prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades administrativas (*justificar*): _____
- ☐ Exigência caução em dinheiro, seguro-garantia de 2% conforme Art 96 da lei 14.133/2021, fiança bancária ou título de capitalização para a execução do contrato.
- ☐ O objeto a ser contratado que implica na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário.
- ☐ Outros:
- ☐ Não se aplica

5.2 Condições de pagamento:

- ☐ Pagamento antecipado - maior vantajosidade ou condição indispensável (*justificar*): _____
- ☐ Exigência de garantia para pagamento antecipado.
- ☐ Recurso financiado.
- ☐ Recurso conveniado.
- ☐ Dependerá de comprovação e quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado).
- ☐ O objeto admite alteração da ordem cronológica de pagamentos (*justificar*): _____
- ☐ Pagamento em conta vinculada.
- ☐ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
- ☒ Prazo: 5 dias após a entrega do material e tramites para liquidação da nota fiscal.
- ☐ Remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega (*justificar*): _____
- ☐ Outros:

5.3 Condições de recebimento:

- ☒ Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)
- ☐ Exigência de ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato.
- ☐ Outros:

5.4 Subcontratação

- ☒ **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.
- ☐ **É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.5 Garantia da contratação

- ☒ **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- ☐ Atendendo à recomendação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, **será exigida a garantia** da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no referido documento, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, o qual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.6 Vistoria

Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

☒ Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.

☐ A avaliação prévia do local de execução dos serviços ou instalação do bem é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias e horários a serem definidos no Edital.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos:

Aquisição de veículo automotor zero km, Aquisição de Grupo Gerador de Energia Elétrica 20 Kva, Aquisição motopoda a combustão – modelo profissional, Aquisição de gerador de energia elétrica 10 Kva, Notebook, Aquisição de motosserra, Aquisição de Kit de Iluminação Portátil, Aquisição de cone de Sinalização viária, rádios transceptores portáteis. Materiais e equipamentos **previstos no Plano de Aplicação de Recursos aprovado** pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC. por meio da RESOLUÇÃO N.º 008/FUNDEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026, Aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS para a implementação do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos - PREPARA RS e estabelece critérios para transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul destinados à execução de ações de mitigação e preparação relacionadas a eventos adversos súbitos.

6.2 Bens – entregas (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal):

☒ **Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral ou em até 15 (quinze) dias úteis contados da ordem de fornecimento do empenho.

☐ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

☐ **Prazo do contrato:** _____ (_____) dias.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso ou nos subsequentes.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei (10 anos), desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Secretário(a) Municipal que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, créditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem ônus, quando o erário municipal não dispuser de créditos orçamentários

para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Município de Manoel Viana.

6.3 Serviços:

☐ O objeto que se pretende contratar não caracteriza serviço ofertado em regime de monopólio (ex: fornecimento de água por única fornecedora, de energia elétrica, etc.).

☐ O objeto que se pretende contratar se caracteriza como serviço ofertado em regime de monopólio, motivo pelo qual o prazo do contrato será por período **INDETERMINADO**.

☐ **Não contínuos ou por escopo:**

☐ **Prazo do contrato:** 60 (sessenta) dias, cujo prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

☐ **Contínuos:** realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

☐ **Sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, dispensando que empregados fiquem à disposição da Administração e sem influência do Município de Manoel Viana na gestão dos recursos humanos da empresa.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei (10 anos), desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Secretário(a) Municipal que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, créditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem ônus, quando o erário municipal não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Município de Manoel Viana.

☐ **Com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, exigindo ao menos um destes requisitos: (i) empregados fiquem à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal; (ii) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos; ou (iii) o contratado possibilite a fiscalização pelo Município de Manoel Viana quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Prazo do contrato:** por 00 (meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei, desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Secretário(a) Municipal que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, créditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem ônus, quando o erário municipal não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Município de Manoel Viana.

☐ Não se aplica

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

☐ O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

☒ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, dadas as peculiaridades do objeto contratado. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante; ou

☐ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 04 (quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante ou fornecedor originário, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5 Geração de receita e contrato de eficiência:

☒ O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

☐ O objeto que se pretende contratar **gera receita** ao ente municipal ou se caracteriza como **contrato de eficiência**, cujos prazos serão assim definidos:

☐ Já que o contratado não terá que realizar investimentos, o prazo do contrato será de _____ (_____) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos.

☐ Já que o contratado necessitará realizar investimentos com benfeitorias permanentes, às suas exclusivas expensas, o prazo do contrato será de _____ (_____) anos, prorrogável até o máximo de 35 (trinta e cinco) anos, sendo que ao final o patrimônio investido será revertido em favor da Administração Municipal.

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

☒ Não há características peculiares.

☐ A demanda do órgão tem como base as seguintes características (*descrever*):

⇒ PARA COMPRAS ⇐

O Item 6.7 só deverá ser marcado se a finalidade do processo for COMPRA

6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

☒ **Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral ou em até 15 (quinze) dias úteis contados da ordem de fornecimento.

☐ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.

☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso.

6.7.1 Os bens ou serviços deverão:

☐ Ser retirados no endereço fornecido pela contratada.

☒ Outras informações, tais como prazo de entrega: até 15 dias úteis após emissão de empenho e serem entregues na Rua Homero Bairro N°335, das 07:00 as 18:00 de segunda a sexta feira.

6.7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ____ (_____) (dias / meses / anos), ou, sendo industrializado (a metade / um terço / dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

Itens do 6.8, 6.9, 6.10, 6.11 só deverão ser marcados se a finalidade do processo for CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

6.8 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

- ☐ **Empreitada por preço unitário:** contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas (os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Haverá a execução do contrato conforme a demanda).
- ☐ **Empreitada por preço global:** contratação da execução do serviço por preço certo e total (cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superior ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação).
- ☐ **Empreitada integral:** contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.
- ☐ **Contratação por tarefa:** regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.
- ☐ **Fornecimento e prestação de serviço associado:** regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
- ☐ Não se aplica

6.9 Condições de execução dos SERVIÇOS:

6.9.1 A execução do objeto terá início após todos os tramites legais da concorrência e da assinatura do contrato ou da intimação da ordem de serviço expedida.

6.9.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, cronograma, local, horários e periodicidade de execução do serviço, dentre outros detalhes pertinentes de execução do trabalho, incluindo eventual procedimento de transição contratual, foram definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo ser fielmente observados pela contratada, ou dispensados conforme indicado no próprio documento.

6.10 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS

- ☐ Não há materiais a serem disponibilizados.
- ☐ Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades indicadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, promovendo sua substituição quando necessário.

6.11 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das: obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do

contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Manoel Viana, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Manoel Viana quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Preposto

7.5.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

7.5.2 O Município de Manoel Viana poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

⇒ PARA BENS/COMPRAS ⇐

8.4 Recebimento

8.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

⇒ PARA BENS/COMPRAS E/OU SERVIÇOS ⇐

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;

- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até (conforme a liquidação da nota e ordem cronológica de agendamento) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.7 Forma de pagamento

8.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 Antecipação de pagamento

8.8.1 Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.8.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.8.3 O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

8.8.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.8.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.8.6 O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizada monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.8.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.8.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).

8.8.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.8.10 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Outra

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da respectiva atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica aplicável, caso haja exigência complementar.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou em outros critérios definidos no Edital, inclusive, quando apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.5 Qualificação Técnica

A qualificação técnica a ser exigida para execução das atividades objeto do presente certame é a seguinte:

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- b) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- c) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- e) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- f) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação

- ☒ Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.
- ☐ Possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- ☐ Levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na **matriz de risco** (se realizada).

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 02.04 DEFESA CIVIL

Dotação: 0618200102.285000 Repasse Resolução nº 008/FUNDEC – PREPARA RS

4.4.90.52.06.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Despesa: 5621

4.4.90.52.24.00.00 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOC

Despesa: 5620

4.4.90.52.28.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDU

Despesa: 5617

4.4.90.52.30.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

Despesa: 5616

4.4.90.52.38.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OF

Despesa: 5619

4.4.90.52.41.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I.C - COMPUTADORES

Despesa: 5618

4.4.90.52.52.00.00 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

Despesa: 5615

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manoel Viana, 29 de julho de 2026.

Antônio Flávio Fernandes Busnelo
Prefeito Municipal